



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

LEI Nº 520 DE 02 DE OUTUBRO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica determinada entre os dias 23 à 29 de Julho, como a SEMANA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL.
- Art. 2º - Fica consagrado o dia 28 de Julho como o Dia Municipal do Produtor Rural.
- Art. 3º - As Comunidades Organizadas, as Escolas Municipais e demais Setores do Governo Municipal, ficam obrigadas a divulgar e a comemorar o Dia Municipal do Produtor Rural, determinando um Calendário festivo e participando assim do Calendário Oficial do Município.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 1990.

CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal